



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha  
Gabinete da Direção  
AV. São Vicente, 785 | Bairro Cinquentenário | CEP: 95174-274 | Farroupilha/RS  
E-mail: [mestrado.educacao@farroupilha.ifrs.edu.br](mailto:mestrado.educacao@farroupilha.ifrs.edu.br)

**EDITAL CAMPUS FARROUPILHA Nº 54/2025**  
**Retificado em 13 de janeiro de 2026.**

**PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**INGRESSO 2026**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS FARROUPILHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 152/2020, de 17 de fevereiro de 2020, TORNA PÚBLICA a abertura de **24 (vinte e quatro) vagas no Processo Seletivo para Ingresso no curso de Mestrado Profissional em Educação Básica do Programa de Pós-Graduação em Educação Básica, referente ao ano letivo de 2026**, a ser conduzido pela Comissão de Seleção do Mestrado Profissional em Educação Básica do IFRS *Campus* Farroupilha.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O processo seletivo destina-se a candidatos portadores de diploma de graduação, licenciaturas ou bacharelados **em áreas atuantes na Educação**, e é aberto a brasileiros e estrangeiros.
- 1.2. Títulos obtidos no exterior deverão atender à legislação brasileira vigente, apresentando revalidação de diploma.

**2. INSCRIÇÃO – LOCAL E PERÍODO**

- 2.1. **Inscrições a partir de 02 de janeiro de 2026.** O valor da taxa de inscrição é de R\$100,00 (cento reais) a ser pago por PIX no link <https://pagtesouro.ifrs.edu.br/pagamento/novo>. Selecionar unidade: *Campus Farroupilha* > Serviço: **INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO MESTRADO EDUCAÇÃO (21694)**
- 2.2. Ao efetuar a inscrição neste processo seletivo, o candidato reconhece e concorda com os termos e normas estabelecidas neste Edital.
- 2.3. Serão canceladas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado com o valor menor do que o estabelecido no item 2.1. O valor da taxa de inscrição não poderá ser complementado/adicionado *a posteriori*.

- 2.4. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, em nenhuma hipótese, e só terá validade para o presente processo de seleção.
- 2.5. A efetivação da inscrição ficará condicionada à confirmação do recebimento da respectiva taxa pelo banco. O simples agendamento bancário não comprova o pagamento da taxa.
- 2.6. Para a inscrição, no período previsto no cronograma estabelecido no Anexo I, o candidato deverá enviar a documentação exigida digitalizada, em formato **.pdf** (*Portable Document Format*), por meio do formulário disponível no [link](#):
  - a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, exceto quando o candidato tiver sua solicitação de isenção atendida conforme item 10 deste Edital;
  - b) Anteprojeto conforme o modelo disponível no Anexo II;
  - c) Anexo III, quando o candidato estiver amparado pelo disposto na letra “a” do item 4.2 deste Edital;
  - d) Anexo IV ou V, quando o candidato estiver amparado pelo disposto na letra “b” do item 4.2 deste Edital;
  - e) Anexo VI quando o candidato estiver amparado pelo disposto na letra “c” do item 4.2 deste Edital, e cópia do Laudo Médico com o CID (Classificação Estatística Internacional de Doenças) que comprove a condição de Pessoa com Deficiência (PcD), no caso de candidato PcD.
  - f) Em caso do candidato possuir vínculo empregatício, deverá ser entregue uma Declaração de Anuência, assinada pelo empregador ou chefia direta (Anexo VII).
- 2.7. A falta de qualquer um dos documentos solicitados, independente do recolhimento da taxa de inscrição, anula automaticamente a inscrição do candidato.
- 2.8. No Anexo VIII deste Edital está publicada a lista de professores orientadores, contendo o número de vagas que cada orientador disponibilizará para este processo seletivo, bem como suas temáticas de pesquisa.
- 2.9. O candidato que necessitar de condição especial para a defesa do anteprojeto deverá formalizar o seu pedido no ato da inscrição, especificando as condições diferenciadas que são necessárias para este processo seletivo, por meio do Anexo VI. O IFRS atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 2.10. Na hipótese de envio de mais de uma resposta ao formulário eletrônico de inscrição pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital, somente a última submissão será considerada válida.
- 2.11. Poderá participar do processo seletivo somente o candidato que tiver a sua inscrição homologada.
- 2.12. A interposição de recursos para o processo de inscrição será feita via formulário disponível no [link](#), conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.
- 2.13. Todas as informações relativas ao processo seletivo serão divulgadas na página web <https://pos.ifrs.edu.br/ppgeducacaobasica/>

### 3. DA MATRÍCULA

- 3.1. Os candidatos que forem aprovados no processo seletivo deverão efetivar a matrícula no período de **27 a 29 de março de 2026**, enviando a documentação através do [Formulário Digital de Matrícula](#). Dúvidas **sobre o envio da documentação da matrícula** devem ser encaminhadas para o e-mail: [registros.academicos@farroupilha.ifrs.edu.br](mailto:registros.academicos@farroupilha.ifrs.edu.br)
- 3.2. Deve ser anexada ao [Formulário Digital de Matrícula](#) uma cópia **em arquivo único** e formato **.pdf** (*Portable Document Format*) dos documentos listados abaixo:
- Documento atualizado de identificação com foto, podendo ser Carteira de Identidade, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteira profissional – para brasileiros. Para estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
  - Cadastro de Pessoa Física (CPF), o número pode constar na Carteira de Identidade, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteira profissional;
  - Diploma de graduação devidamente registrado (frente e verso). Caso o candidato ainda não tenha o diploma, poderá apresentar o atestado de conclusão do curso de graduação ou o atestado de conclusão dos componentes curriculares e, obrigatoriamente, trazer o diploma de graduação até a primeira matrícula do curso;
  - Histórico escolar da graduação (o documento deve estar carimbado e assinado, conter autenticação digital ou, ainda, conter código de validação da instituição de origem);
  - Documentação que comprove a revalidação do diploma, caso o curso tenha sido realizado no exterior;
  - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (apenas para candidatos do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos);
  - Assinalar no formulário de matrícula o Termo de Autorização de Uso da Imagem.
- 3.3. O candidato poderá ser convocado para a apresentação e a conferência dos documentos originais da inscrição e da matrícula a qualquer tempo, caso haja necessidade. O/A candidato/a convocado/a que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado/a, sem qualquer ônus para a instituição.
- 3.4. Comprovada inexatidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou nos documentos eletrônicos enviados em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.
- 3.5. Para os candidatos classificados e autodeclarados negros (pretos e pardos), a veracidade da autodeclaração deverá ser realizada previamente à matrícula, sendo esta aferida por comissão específica do IFRS - *Campus* Farroupilha.
- 3.6. A referida Comissão, em entrevista com o candidato antes do ato de matrícula, emitirá um parecer que confirmará ou revogará a autodeclaração.
- 3.7. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que, por alguma razão, discordarem do parecer da Comissão verificadora da autodeclaração, poderão interpor recursos com exposição de motivos e documentos via formulário disponível no [link](#) conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

- 3.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações de matrícula, através do e-mail cadastrado no processo seletivo e no site do programa.
- 3.9. Somente efetivará a matrícula o candidato que enviar toda a documentação requerida, no período de matrículas, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.
- 3.10. Não serão aceitos os recursos de candidatos que não efetivarem a matrícula dentro do prazo indicado no cronograma estabelecido no Anexo I.
- 3.11. Não será permitido ao candidato selecionado o trancamento de matrícula no 1º (primeiro) semestre do curso.
- 3.12. Perderá o direito à vaga o candidato convocado que não efetivar a sua matrícula, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I e, para ocupá-la, será chamado o próximo candidato classificado, na ordem de orientação da vaga aberta.
- 3.13. O acadêmico que não comparecer, injustificadamente, às aulas, transcorridos 06 (seis) dias úteis do início do primeiro período letivo do curso após a efetivação da matrícula, perderá o direito à vaga. Nesse caso, haverá o chamamento do próximo candidato que constar na lista de suplentes do orientador.
- 3.14. O acadêmico que não fizer contato com o seu orientador nos 15 (quinze) primeiros dias após a efetivação da matrícula perderá o direito à vaga. Nesse caso, haverá o chamamento do próximo candidato que constar na lista de suplentes do orientador.
- 3.15. Para fins de matrícula, poderão ser exigidos novos documentos a serem previamente publicados no site do programa.
- 3.16. Havendo vagas remanescentes, demais chamamentos serão publicados no site <https://pos.ifrs.edu.br/ppgeducacaobasica/> conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

#### **4. VAGAS OFERECIDAS**

- 4.1. Serão oferecidas 24 (vinte e quatro) vagas.
- 4.2. Em conformidade com a Resolução CONSUP nº 104, de 22 de outubro de 2019, do Conselho Superior do IFRS, a ocupação das vagas dar-se-á pelas seguintes modalidades:
  - a) 01 (uma) vaga para negros (pretos e pardos);
  - b) 01 (uma) vaga para indígenas;
  - c) 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência (PcD) que se enquadrem na classificação apresentada no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, na Lei nº 12.764/12 e na Lei nº 13.146/15;
  - d) 21 (vinte e uma) vagas para acesso universal.
  - e) Todos os candidatos concorrerão por acesso universal.
- 4.3. As vagas serão distribuídas entre as modalidades conforme o quadro exposto:

<b>VAGAS OFERTADAS</b>				
<b>Acesso universal</b>	<b>Negros (pretos/pardos)</b>	<b>Indígenas</b>	<b>Pessoas com deficiência (PcD)</b>	<b>Total</b>
<b>21</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>24</b>

4.4. As 24 (vinte e quatro) vagas serão distribuídas entre as duas linhas de pesquisa:

4.4.1 *Linha 1 - Políticas Públicas e Inclusão na Educação Básica*: Tem como foco as políticas públicas e os processos de inclusão na Educação Básica. Problematisa temas como trabalho e formação profissional, raça/etnia, classe, gênero e direitos humanos e sua relação com a Educação Básica em uma perspectiva sócio-histórica e/ou interseccional. Estuda e propõe ações do Estado e da Sociedade para a democratização para/na Educação Básica.

4.4.2 *Linha 2 - Formação de Professores, Currículos e Práticas Pedagógicas na Educação Básica*: Tem como foco investigar a formação continuada de professores, as questões curriculares, a constituição da docência e as práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da Educação em diferentes espaços educativos, etapas e modalidades de ensino da Educação Básica.

4.5. Distribuição das vagas previstas: 12 (doze) vagas para a linha *Políticas Públicas e Inclusão na Educação Básica*, e 12 (doze) vagas para a linha *Formação de Professores, Currículos e Práticas Pedagógicas na Educação Básica*. As vagas destinadas à reserva de vagas serão ocupadas conforme a ordem de classificação em cada modalidade, considerando também a disponibilidade de professor orientador.

4.6. Os candidatos inscritos nas modalidades de cotas - negros (pretos e pardos), indígenas e PcD - que não comprovarem a sua condição de cotista serão realocados na condição universal e continuarão, conforme a sua classificação, concorrendo às vagas que ainda possam existir para uma eventual chamada posterior.

4.7. De acordo com a Instrução Normativa IFRS nº N° 11/2024, de 04 de novembro de 2024, os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição, caso aprovados, deverão ter, antes da matrícula, a veracidade de sua autodeclaração confirmada por uma comissão específica do IFRS, conforme procedimento de heteroidentificação previsto na referida Instrução Normativa.

4.8. De acordo com a Portaria nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), a Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para a aferição da condição declarada pelo candidato.

4.9. No caso de não preenchimento de alguma das três vagas reservadas (preto/pardo, indígena ou PcD), esta será preenchida pelo candidato de outra reserva de vaga, de acordo com a classificação final dos candidatos.

4.10. Não havendo mais candidatos classificados de algum tipo de reserva de vaga, na segunda fase do processo seletivo, a vaga não preenchida será destinada ao acesso universal.

- 4.11. As desclassificações previstas na primeira etapa deste processo seletivo, de acordo com o item 6.3, serão aplicadas a todos os candidatos, inclusive aos cotistas.

## 5. DO ANTEPROJETO

- 5.1. O envio do anteprojeto é um documento obrigatório para a inscrição no processo seletivo.
- 5.2. **O anteprojeto deve seguir a orientação descrita no Anexo II** deste Edital.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. A Comissão de Seleção, responsável pela condução do processo seletivo, é formada pelos membros docentes permanentes do curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Educação Básica e pelo Setor de Registros, coordenada pela COPPID, e conduzirá o processo em duas etapas, ambas classificatórias e eliminatórias: a primeira, a avaliação escrita do anteprojeto e, a segunda, a avaliação da defesa oral do anteprojeto, conforme descrito nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.1.1 O candidato que obtiver nota zero na avaliação do anteprojeto (forma escrita ou defesa oral) estará automaticamente eliminado do processo seletivo, mesmo que esteja concorrendo à reserva de vaga.
- 6.2. A avaliação do anteprojeto (forma escrita ou defesa oral) será realizada por, no mínimo, dois avaliadores pertencentes ao corpo docente do curso e vinculados à linha de pesquisa indicada pelo candidato, que atribuirão uma nota de zero a dez a cada etapa.
- 6.2.1 Poderá haver redesignação de linha de pesquisa, se constatada aderência com a outra linha.
- 6.2.2 A nota final de cada etapa é calculada por meio da média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores.
- 6.2.3 A nota mínima para ser aprovado na primeira etapa é 7,0 pontos, ou seja, nota inferior a 7,0 pontos na avaliação do anteprojeto na sua forma escrita elimina automaticamente o candidato do processo seletivo.
- 6.3. Aqueles candidatos que forem classificados para as 24 (vinte e quatro) vagas (21 por acesso universal e 3 por reserva de vaga) terão os seus orientadores definidos pelo corpo docente do Mestrado em Educação Básica, bem como poderão ser realocados de linha de pesquisa, podendo, ainda ocorrer movimentações de vagas entre as linhas de pesquisa, nunca ultrapassando, as 24 (vinte e quatro) vagas iniciais.
- 6.4. Primeira Etapa do processo seletivo

6.3.1 A primeira etapa é composta pela avaliação do anteprojeto em sua forma escrita. Esta avaliação levará em conta a consistência teórico-metodológica da proposta apresentada, a relevância da trajetória profissional e acadêmica do candidato na área da Educação Básica, a adequação às linhas de pesquisa do Mestrado e a precisão da linguagem utilizada. Além disso, observar-se-á a adequação aos critérios exigidos no Anexo II.

6.3.1.1 A nota mínima para ser aprovado na primeira etapa é 7,0 pontos.

6.3.1.2 A não adequação aos critérios exigidos no Anexo II para a elaboração do anteprojeto incorrerá em nota zero, sendo o candidato eliminado do certame.

6.3.1.3 Casos de plágio, uso indevido de inteligência artificial, cópias de trechos de textos sem referência, poderão incorrer em nota zero e eliminação automática do certame.

#### 6.4. Segunda Etapa do Processo Seletivo

6.4.1 A análise da defesa oral do anteprojeto levará em conta: a desenvoltura argumentativa e a clareza do candidato na forma de apresentação oral do anteprojeto; a(s) experiência(s) na área da Educação Básica (acadêmica e profissional) do candidato; a disponibilidade do candidato para desenvolver as atividades do mestrado ao longo do período de 24 (vinte e quatro) meses; e o impacto e a inserção social da problemática de pesquisa apresentada pelo candidato relacionado à sua atuação profissional na Educação Básica.

6.4.1.1 A nota mínima para ser aprovado na segunda etapa é 7,0 pontos.

6.4.2 A defesa oral do anteprojeto ocorrerá presencialmente, no período previsto no cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital, e será realizada no IFRS *Campus* Farroupilha, situado na avenida São Vicente, 785, Bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS.

6.4.3 Caberá à Comissão de Seleção a distribuição dos candidatos nos respectivos dias e horários para a defesa oral do anteprojeto. Após a distribuição, a Comissão publicará no site <https://pos.ifrs.edu.br/ppgeducacaobasica/> a relação dos candidatos com o dia e o horário para a defesa oral do anteprojeto. A defesa não será pública, podendo permanecer na sala apenas o candidato que estiver no seu horário.

6.4.4 Os candidatos deverão chegar ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para identificar a sala em que será realizada a defesa oral do anteprojeto. Não será permitido o ingresso no local após o horário determinado pela Comissão de Seleção. Em caso de não comparecimento ao local em data e horário definido será atribuída nota zero ao candidato.

6.4.5 O candidato terá o prazo máximo de 15 (quinze) minutos para apresentar e defender oralmente o seu anteprojeto, sendo facultada à Comissão de Seleção realizar a arguição do candidato por mais 10 (dez) minutos.

6.4.6 Não será disponibilizado projetor multimídia para o candidato defender oralmente o seu anteprojeto, ou seja, a defesa deve acontecer apenas de modo oral, sem recursos tecnológicos.

6.4.7 Caso o corpo docente do curso identifique aproximação teórica do anteprojeto com a linha

de pesquisa não indicada pelo candidato, será realizada a consulta do seu interesse para o remanejamento entre as linhas durante a sua defesa oral.

## 7. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. A nota final do candidato será calculada por meio da média aritmética entre a nota obtida na análise do anteprojeto na sua forma escrita e a nota obtida na sua defesa oral.
- 7.2. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver nota final maior ou igual a 7,0 (cinco).
- 7.3. Será considerado reprovado no processo seletivo o candidato que obtiver nota final menor do que 7,0 (cinco), independente de estar concorrendo à reserva de vagas.
- 7.4. A classificação final obedecerá a ordenação decrescente das notas finais calculadas conforme item 7.2., ficando aprovados até 12 (doze) candidatos por linha de pesquisa. Os demais candidatos aprovados ficarão como suplentes, ordenados por professor orientador, no processo de seleção.
- 7.5. O resultado da classificação final será divulgado no site <https://pos.ifrs.edu.br/ppgeducacaobasica/>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 7.6. Em caso de empate na classificação final, será considerado aprovado aquele candidato que tiver idade maior e, se persistir o empate, será realizado um sorteio público. O resultado final será divulgado no site <https://pos.ifrs.edu.br/ppgeducacaobasica/>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 7.7. A interposição de recursos relativos ao resultado final deverá ser realizada via formulário disponível no [link](#) conforme o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

## 8. DA DURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CURSO

- 8.1. Os prazos de duração e o funcionamento do curso de Mestrado em Educação Básica observarão o disposto no Regimento Interno.
- 8.2. As disciplinas de caráter obrigatório serão **dispostas nas segundas-feiras e terças-feiras à tarde, semanalmente, e de modo presencial.**
- 8.3. Disciplinas eletivas poderão ser oferecidas em outros horários.

## 9. CRONOGRAMA BÁSICO DE ACOMPANHAMENTO

- 9.1. O cronograma do processo seletivo está descrito no Anexo I deste Edital. **As inscrições serão do período de 02 de janeiro de 2026**

- 9.2. As datas definidas no cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser ajustadas a qualquer tempo, caso necessário, a critério da Direção-geral e/ou da Comissão de Seleção, observados os termos do presente Edital.
- 9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações realizadas no site do Programa de Pós-Graduação em Educação Básica <https://pos.ifrs.edu.br/ppgeducacaobasica/> para tomar ciência de qualquer retificação no presente Edital, bem como acompanhar as demais informações publicadas relativas a esse processo seletivo.

## **10. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 10.1. Os candidatos que, em função de sua condição socioeconômica, não puderem arcar com o pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo podem solicitar isenção de taxa, no período indicado no cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 10.2. Sendo classificado como isento, o candidato se exime de pagar a taxa de inscrição prevista neste processo seletivo.
- 10.3. Poderão solicitar isenção da taxa de inscrição os candidatos interessados que comprovem ter renda familiar bruta mensal de até 1 salário mínimo per capita (R\$ 1.518,00) e que estejam regularmente cadastrados no CadÚnico como pertencente a grupo familiar considerado de baixa renda.
- 10.4. Não será analisada a solicitação de isenção total de pagamento de taxa de inscrição que não atenda ao disposto no item 10.3 e/ou que seja entregue fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 10.5. A solicitação da isenção de taxa é individual; se houver mais de um candidato em uma mesma família, residindo no mesmo domicílio, cada candidato deverá proceder com a sua solicitação.
- 10.6. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção, disponível no [link](#) são de inteira responsabilidade da pessoa interessada, podendo esta responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação deste processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 10.7. O resultado final das solicitações de isenção será divulgado no site <https://pos.ifrs.edu.br/ppgeducacaobasica/>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 10.8. A concessão da isenção de taxa de inscrição não garante a inscrição no referido processo seletivo. O beneficiado deverá realizar a sua inscrição conforme determina o item 2 do presente Edital.
- 10.9. O candidato que não obtiver o benefício de isenção poderá fazer sua inscrição normalmente, se assim desejar, conforme determina o item 2 do presente Edital.

- 10.10. Os requerentes terão a garantia do sigilo quanto às informações fornecidas.
- 10.11. Os documentos apresentados serão analisados pela COPPID.
- 10.12. Não caberá recurso, sob hipótese alguma, ao resultado da avaliação desse processo, devido às características que lhes são inerentes.
- 10.13. O IFRS reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da situação auferida no Formulário de Solicitação de Isenção preenchido.

## **11. CASOS OMISSOS E INFORMAÇÕES**

- 11.1. As informações relativas a este processo de seleção serão disponibilizadas no site do Programa de Pós-Graduação em Educação Básica, disponível em: <https://pos.ifrs.edu.br/ppgeducacaobasica/>
- 11.2. É de inteira responsabilidade do candidato verificar o local, as datas e os horários em que as etapas do processo seletivo serão realizadas, bem como verificar os seus resultados e demais informações relativas ao processo seletivo, conforme descrito neste Edital.
- 11.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso de Mestrado em Educação Básica.
- 11.4. Contatos deverão ser feitos pelo e-mail oficial do Mestrado em Educação Básica [mestrado.educacao@farroupilha.ifrs.edu.br](mailto:mestrado.educacao@farroupilha.ifrs.edu.br)



---

Emitido em 13/01/2026

**ANEXO DE EDITAL N° Edital ajustado para colocar no site/2026 - GAB-FRP (11.01.13.04)**  
(N° do Documento: 2)

(N° do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**)

*(Assinado digitalmente em 13/01/2026 14:25 )*

LEANDRO LUMBIERI

DIRETOR

IFRS / CF-FRP (11.01.13)

Matrícula: ###984#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**  
, ano: **2026**, tipo: **ANEXO DE EDITAL**, data de emissão: **13/01/2026** e o código de verificação: **66d41837b7**